

**CONTRATO DE "SERVIÇOS DE
DESENVOLVIMENTO DE UM
INTERFACE PARA A GESTÃO DAS
EQUIPAS OPERACIONAIS DA CMC"**

917/DCOP/2021

NO VALOR DE..... € 50.715,83 C/IVA

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED],

[REDACTED] s termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----SEGUNDO: **WINSIG-SOLUÇÕES DE GESTÃO, S.A.**, com sede na Rotunda Eng.º Edgar Cardoso, número 23 14º H, Tower Plaza, 4400-676 Vila Nova de Gaia, matriculada sob o número comum de matrícula e Pessoa Coletiva 508 722 977, com o capital social € 100.000,00, representada neste contrato pelo seu administrador, **NUNO ARCHER BALTAZAR DA SILVA**, [REDACTED],

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

-----**CELEBRAM**, entre si, este contrato de “SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE UM INTERFACE PARA A GESTÃO DAS EQUIPAS OPERACIONAIS DA CMC” a executar no prazo de 1095 dias a contar da receção da requisição da Câmara Municipal, que lhe foi adjudicado mediante Ajuste Direto – Critério Material, nos termos da subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do art.º 24º do Código dos Contratos Públicos, por despacho do Diretor Municipal de Apoio à Gestão, em 18 de novembro de 2021, que aprova também a minuta do contrato, tendo em conta a subdelegação de competências conferida pelo despacho n.º 46/2021, de 29 de novembro e atendendo às competências decorrentes do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, pelo preço de € 41.232,38 (*quarenta e um mil, duzentos e trinta e dois euros e trinta e oito cêntimos*), acrescido da quantia de € 9.483,45 (*nove mil, quatrocentos e oitenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos*), do IVA à taxa de 23%, que perfaz o total de € 50.715,83 (*cinquenta mil, setecentos e quinze euros e oitenta e três cêntimos*), de acordo com a proposta apresentada, em 5 de novembro de 2021, que aqui se dá como reproduzida e que fica a fazer parte integrante deste contrato, e ainda o Convite e o Caderno de Encargos, importância essa que será paga pela Tesouraria Municipal com as formalidades legais, a cujo cumprimento se obriga e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

-----**CLÁUSULA PRIMEIRA:**-----

-----1 - No caso do incumprimento das obrigações contratuais, qualquer uma das partes adquire o direito a rescindir o presente contrato, sem prejuízo da indemnização a que houver lugar pelos danos causados em virtude de tal incumprimento. -----

-----2 - Não obstante o disposto no número anterior, a rescisão deve ser comunicada ao

contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo, se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo. -----

-----3 - No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal facto ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira justificação. -

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

-----O primeiro poderá denunciar o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija e seja apresentada fundamentação nesse sentido. -----

-----Nos termos do nº 1 do artigo 290ºA do CCP foi designado gestor do presente contrato: [REDACTED] da Divisão de Tecnologias de Informação e Comunicação

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do nº 1 do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei nº 27-A/2020 de 24 de julho, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

-----O montante de € **47.501,11** com 23% de IVA incluído, tem cabimento n.º 112559, compromisso n.º 158738 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 02 - Grupo 02 – Artigo 20 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico, € **1.606,25** com 23% de IVA incluído, para o ano económico 2022 e € **1.608,47** com 23% de IVA incluído, para o ano económico 2023, previsto nas Grandes Opções do Plano. -----

-----Arquivam-se: declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 30 de setembro de 2021 (válida por quatro meses), certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia, em 2 de dezembro de 2021 (válida por três meses) e Certificados de Registo Criminal. -----

-----O segundo contraente, em nome da Sociedade que representa, aceita este contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento em nome dela se obriga. -----

-----E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim [REDACTED] na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de Janeiro.

CARLOS MANUEL [REDACTED] Digitally signed by CARLOS
LAVRADOR DE [REDACTED] MANUEL LAVRADOR DE
JESUS CARREIRAS [REDACTED] JESUS CARREIRAS
Date: 2021.12.10 12:33:50 Z

Assinado por: **Nuno Archer Baltazar Pereira da Silva**
Num. de Identificação: 06884262

Atributos certificados: **Administrador de Winsig - Soluções de Gestão SA.**



[REDACTED] Digitally signed by
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
Date: 2021.12.10
12:34:31 Z